

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2021

TERMO DO CONTRATO 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA SEBRAE/SC, TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021 PROCESSO 091/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Tiago Dalsasso**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 069.433.949-08 e portador da cédula de identidade n.º 5681084, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a empresa **SEBRAE SC** inscrita sob CNPJ nº 82.515.859/0001-06, com endereço Av. Rio Branco, nº 611, Centro, CEP 88.015-200, Florianópolis – SC, doravante denominada de **"CONTRATADA"**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 091/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 043/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, justificado no Processo Licitatório n° 091/2021 — Dispensa de Licitação n° 043/2021, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento. Essas políticas públicas são possíveis através das soluções estruturais que permitem uma estrutura sólida e que resulta numa gestão empreendedora, além disso, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelo município, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.
- 3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.
- 3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$292.837,50 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

O CONTRATANTE desembolsará o valor total de R\$146.418,75 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e cinco centavos) em 20 (vinte) parcelas iguais e consecutivas de R\$7.320,93 (sete mil trezentos e vinte reais e noventa e três centavos) que terão vencimento todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do presente contrato, e R\$146.418,75 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e cinco centavos) é subsídio do SEBRAE/SC.

4.1. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:

- 5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;
- 5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;
- 5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- 5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;
- 5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;
- 5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- 5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Coordenadoria Regional Foz do Itajaí, por intermédio do Coordenador Sérgio Fernandes Cardoso e do gestor local designados para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.
- 8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do contrato será de 13 de maio de 2021 até 13 de janeiro de 2023, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

a Trento (SC), 13 de maio de 2021 	
Tiago Dalsasso	Alcides Claudio Sgrott Filho
Prefeito	Gerente Regional Foz do Itajaí Contratada
Contratante	
	Daniel Rongalio
Secretário Muni	cipal de Administração e Finanças
stemunhas:	2.
Marcondes Dalprá	Fábio de Freitas